

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

<b>Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal</b>	
<b>Normas gerais da UC</b>	
<b>Unidade de Conservação:</b>	Estação Ecológica Bananal
<b>Núcleo:</b>	(Não se aplica)
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	Horário de visitação das 08:00h às 16:00h
<b>Endereço:</b>	SP-247 até Km 15, mais 10 Km pela Estrada do Ariró, Sertão do Madeirit, S/N, Bananal-
<b>Telefone:</b>	SP, CEP:12850-000
<b>Restrições Gerais da UC</b>	
<p>De acordo com SNUC, Lei 9.985/2000.</p> <p>Artigo 7 § 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.</p> <p>Artigo 9º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.</p> <p>§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.</p> <p>Artigo 12 § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.</p>	
<b>Restrições Específicas da UC</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cada atrativo na Unidade de Conservação da EEB possui um limite diário de visitantes, conforme estabelecido no estudo de capacidade de carga. O controle é efetivado através do agendamento e compra dos ingressos pelo site de vendas <a href="https://www.ingressosparquespaulistas.com.br/">https://www.ingressosparquespaulistas.com.br/</a>.</li><li>2. Atividades de acampamentos não são permitidas na Estação Ecológica de Bananal.</li><li>3. Condutas em desacordo com o presente Regulamento Específico são passíveis de responsabilização no âmbito civil, penal e administrativo. Condutas lesivas ao meio ambiente no interior da Unidade de Conservação serão objeto de autuação de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e Resolução SIMA nº 05 de 2021 (Condutas infracionais ao meio ambiente).</li><li>4. Todo lixo, resíduo e sobretudo os dejetos produzidos durante as atividades no interior da UC devem ser trazidos de volta, sem deixar nada no meio ambiente, fazendo o seu descarte de forma correta em local apropriado, fora da UC.</li><li>5. É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área da Estação Ecológica de Bananal.</li><li>6. É proibida a coleta de qualquer espécime de planta e animal. Pesquisas dentro da Unidade devem ser previamente autorizadas. A submissão dos projetos se faz na página Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL <a href="https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=17022">https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=17022</a></li><li>7. A visitação está sujeita a suspensão a qualquer tempo em casos em que a gestão identifique riscos nas atividades em função de condições meteorológicas e de acordo com as recomendações dos boletins da Defesa Civil (incêndios, tempestade, raios, granizo, vendaval, deslizamentos e outros).</li><li>8. É proibido o uso de veículos motorizados, inclusive para prática de motocross nas trilhas e da UC.</li><li>9. É proibido o uso de aparelhos sonoros sem a utilização de fone de ouvido.</li><li>10. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior da Estação Ecológica de Bananal.</li><li>11. É proibido de comércio de qualquer tipo de produto no interior da Estação Ecológica de Bananal.</li><li>12. É proibido o consumo de alimentos no interior das trilhas.</li><li>13. É proibido e entrada de quaisquer espécies de animais, (pets, exóticos e nativos).</li><li>14. Não é permitido o uso de drones e similares sem a devida autorização institucional para fins de filmagens e fotos.</li></ol>	
<b>Normativas aplicáveis</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Lei nº 9605/1988- Lei de Crimes Ambientais;</li><li>2. Resolução SIMA nº 05 de 2021- Dispõe sobre condutas infracionais ao meio ambiente;</li><li>3. Plano de Manejo da Estação Ecológica Bananal, 2022;</li><li>4. Portarias Normativas FF/DE nº 331/2021, dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e</li></ol>	

<p>autorizado nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Portaria Normativa nº 332/2021 dispõe sobre a classificação de percursos e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administrados pela Fundação Florestal;</li> <li>Portaria Normativa FF/DE nº 360/2022, estabelece procedimento interno sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação;</li> <li>Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022, dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;</li> </ol>
<b>Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>Estar com seu cadastro atualizado na Unidade de Conservação;</li> <li>Fazer agendamento dos passeios e da monitoria no site de vendas de ingressos online;</li> <li>Portar os EPIs (equipamento de proteção individual) e EPCs (equipamento de Proteção Coletiva) durante o exercício de suas atividades (ex. para travessia- corda, mosquetão, cadeirinha, luvas e etc);</li> <li>Portar um kit primeiros socorros;</li> <li>Observar sempre as condições climáticas, consultando as previsões meteorológicas, bem como alertas da Defesa Civil do Estado de SP e o site de venda de ingressos;</li> <li>Prestar contrapartidas para a EEB relacionadas a conservação e manutenção das trilhas e atrativos conforme Portaria FF 331/2021 quando solicitadas pela gestão da unidade.</li> </ol>
<b>Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>Informar previamente sobre vestimenta adequada e os equipamentos necessários para a atividade;</li> <li>Apresentar a Unidade de Conservação, informando sobre biodiversidade, geodiversidade e história local;</li> <li>Comunicar aos visitantes sobre os riscos inerentes as atividades e a tempo de realização do percurso;</li> <li>Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;</li> <li>Praticar e incentivar a cultura do mínimo impacto (Leave no Trace / Pega leve).</li> </ol>
<b>Endereços e telefones de emergência</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>Polícia Militar Ambiental de Cruzeiro - Tel: (12) 3143 – 3313, (12)3144-0268</li> <li>Polícia Militar - Tel: 190</li> <li>Corpo de Bombeiros - Tel: 193</li> <li>SAMU - Tel: 192</li> <li>Defesa Civil Estadual- Tel (11) 2193-8888</li> <li>Defesa Civil (âmbito local)- Tel: 199</li> </ol>
<b>Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo</b>
<p>A solicitação de cadastro e autorização para o exercício da atividade de monitoria ambiental autônoma deverá ser feita diretamente pelo interessado – pessoa física ou jurídica de natureza individual (Microempreendedor Individual – MEI) - na Unidade de Conservação de interesse, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro e envio para o e-mail <a href="mailto:ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br">ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br</a>. Para tanto é necessário cumprir os seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li> <li>Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;</li> <li>Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;</li> <li>Apresentar atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental;</li> <li>Encaminhar foto 3x4 digital simples em arquivo JPEG ou PNG (foto de frente, contemplando o rosto todo, sem uso de óculos/bonê ou outro acessório que dificulte a identificação), cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, ou similar (últimos 3 meses); e no caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMI.</li> </ol>
<b>Procedimentos</b>
<p>Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por</p>

terceiros, tão logo seja possível.	
Contrapartidas	
Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Trimestral
Apoio nas atividades de Educação Ambiental	Semestral
Apoio logístico e de comunicação em eventuais atividades de busca e salvamento	Quando solicitado pela gestão / De acordo com a disponibilidade do Monitor
Disponibilização de serviços (por exemplo: atividades junto a agenda ambiental da EEB, cursos, minicursos, palestras, oficinas, fotos e vídeos)	Trimestral
Participação nos mutirões de limpeza	Semestral
Participar de, no mínimo, 01 (uma) capacitação técnica da UC.	Semestral
Observações	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria;</li> <li>2. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados;</li> <li>3. A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.</li> </ol>	
Penalidades	
<p>De acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021: Infrações leves: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita. Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita. Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.</p>	
Observações	
<p>No caso das penalidades, as circunstâncias atenuantes e agravantes descritas nos Artigos 21 e 22 da Portaria Normativa nº 331/2021, poderão ser considerados também o grau de instrução do monitor e as seguintes circunstâncias:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) grau de fragilidade do ambiente;</li> <li>b) grau de exposição de risco do visitante;</li> <li>c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;</li> <li>d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;</li> <li>e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.</li> </ol>	

	<b>Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC</b>	
<b>Roteiro/Trilha/Atrativo</b>	<b>Nível de dificuldade</b>	<b>Monitoria Ambiental</b>
Trilha da Cachoeira Sete Quedas CCE* 30 visitantes/dia	Fácil	Facultativa
Trilha do Ouro CCE* visitantes/dia	Fácil	Facultativa
Trilha Bosque Conexão CCE* 30 visitantes/dia	Fácil	Facultativa

CCE – Capacidade de Carga Efetiva.